

44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações	R\$	20.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas	R\$	400.000,00
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	450.000,00
TOTAL	R\$	450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de Agosto de 2009, 94ª da Fundação
e 55ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.558, DE 18 DE AGOSTO 2009.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 5.899, de 18/08/2009...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
04.695.2130.1480.480 – Realização do Evento Rio Vermelho Vivo	R\$	150.000,00
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	17.000,00
TOTAL	R\$	167.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o Artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do convênio no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a ser firmado com o Ministério do Turismo e ANULAÇÃO PARCIAL de R\$ 17.000,00, da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
23.695.2130.2101.101 – Manutenção das Atividades do Turismo	R\$	17.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	17.000,00
TOTAL	R\$	17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2009, 93ª da Fundação
e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 551 – DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, PROVENIENTES COM A INTEGRALIDADE DA MÉDIA CONFORME PROCESSO Nº 511/2009.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 – redação dada pela EC. nº 41, de 19/12/2003; artigo 1º, parágrafos 1º a 5º; artigo 4º, incisos I a IX da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea “a”, parágrafos 1º e 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 3º; artigo 14; artigo 46, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005; artigo 1º, inciso VI da Portaria Interministerial nº 2.956, de 23/08/2001 e laudos médicos periciais;

CONSIDERANDO que o Servidor Ismar Santos Gonçalves, atende o dispositivo do artigo 3º da Lei 4.614, de 25/08/2005, nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 5.278, 18 de outubro de 2001, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2001 por ter sido aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 da TCE/MT;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Imposto de Renda nº 77/2009, onde consta o período de: 01/10/2001 a 31/07/2009 – 2.850 dias estatutários.

CONSIDERANDO a instrução do Processo de Aposentadoria Por Invalidez feito de nº 511/2009, pela Gerência de Benefícios Previdenciários - Impo de acordo com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, de forma vinculada com proventos com a integralidade da média contributiva ao Sr. **ISMAR SANTOS GONÇALVES**, Servidor Público, portador do RG nº 0530-431-0 SSP-MT, expedida em 10/03/1999, CPF/MF nº 318.798.967-53, matrícula nº 102806-3, Título de Eleitor nº 000763811855 – zona 10 – seção 0032 – Rondonópolis/MT, PIS/PASEP nº 1.901.187.176.038, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Técnico em Laboratório, nível VI, referência C, classe C;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a implantação do benefício a partir do mês de agosto/2009, reconhecendo a invalidez permanente de acordo com os laudos médicos periciais com início em 14/05/2008, sob posterior deliberação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 20 de agosto de 2009.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA

Diretor Executivo

Dilmar Wander Hoff da Silva

Gerente de Administração e Finanças

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

RONDONÓPOLIS, 24 DE AGOSTO DE 2009

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano X - Nº 2066 - Segunda-feira, 24 de Agosto de 2009.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 5.897, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R\$ R\$ 1.312.635,00 (Um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 1.312.635,00 (Um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.453.2100.1040.040 – Construção de abrigos em paradas de Ônibus	R\$	130.000,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	160.140,00
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria	R\$	160.140,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente	R\$	160.140,00
15.452.2100.2096.096 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical	R\$	490.790,00
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	45.000,00
33.90.30.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	45.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	455.000,00
26.781.2100.2098.098 – Manutenção do Aeroporto	R\$	31.705,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	31.705,00
TOTAL	R\$	1.312.635,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.453.2100.1039.039 – Ampliação da sinalização horizontal e vertical	R\$	72.835,00
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$	25.000,00

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Vice-Prefeito	Marília Salles
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Marília Salles
Secretaria Municipal de Administração	Gerson Araújo de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Valdir Correa
Secretaria Municipal de Desenv. Econ.	Valdemir Castilho Soares
Secretaria Municipal de Educação	Marilda Soares Rufin
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Secretaria Municipal de Finanças	Carlos Katsumi Minakami
Secretaria Municipal de Governo	Milton Gomes da Costa
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	Ronaldo Sندی Iticava Uramoti
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento	Erminda Pereira
Secretaria Municipal de Receita	Regina Celi Marques Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Desenv. Urbano	Donizete A.A. de Souza
Procuradoria Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Defensoria Pública do Município	Darcil Lovatani
Diário Oficial do Município	Anna Clara Quintana
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
SANEAR	Terezinha Silva Souza
ServSaúde	Vilmordes Arrigo da Silva Luz

DIORONDON

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura:
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Milton Gomes da Costa
Diário Oficial: Anna Clara Quintana
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$ 160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por conteúdo livre de cotação	R\$ 1,20

LEI Nº 5.898, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
05 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2050.1007.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.2170.2390.390 – Auxílio Financeiro e Apoio às Entidades Assistenciais	
44.50.42.00.00 – 1 – Auxílios	R\$ 60.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.2235.2184.184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS	
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 480.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
13 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.2170.2390.390 – Auxílio Financeiro e Apoio às Entidades Assistenciais	
33.50.43.00.00 – 1 – Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00

14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.2235.2184.184 – Ampliação do Hospital Municipal	
44.90.51.00.00 – 201 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas	
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 480.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2009; 94º da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS LUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.899, DE 18 DE AGOSTO 2009.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 167.000,00** (Cento e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 167.000,00** (Cento e sessenta e sete mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

04.695.2130.1480.480 – Realização do Evento Rio Vermelho Vivo	
33.90.39.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 150.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 167.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do convênio no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) a ser firmado com o Ministério do Turismo e **ANULAÇÃO PARCIAL** de **R\$ 17.000,00**, da seguinte dotação e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

23.695.2130.2101.101 – Manutenção das Atividades do Turismo

33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 17.000,00
---	---------------

TOTAL	R\$ 17.000,00
--------------	----------------------

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa: 2130, na unidade responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2009; 94º da Fundação e 55ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS LUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 5.900, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Que dispõe sobre denominar de **ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA**, popular Tostão, a via pública sem nome, localizada no Bairro Maracanã, na divisa com o terreno da Rádio Clube de Rondonópolis, conforme mapa em anexo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA**, popular Tostão, a via pública sem nome, localizada no bairro Maracanã, na divisa com o terreno da Rádio Clube de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2009; 94º da Fundação e 55ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS LUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 5.556, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre abertura, no vigente orçamento de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 1.312.635,00** (Um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 5.897, 18/08/2009..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de **R\$ 1.312.635,00** (Um milhão, trezentos e doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	
15.453.2100.1040.040 – Construção de abrigos em paradas de ônibus	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria	
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e material permanente	R\$ 160.140,00
15.452.2100.2096.096 – Conservação da Sinalização Horizontal e Vertical	
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$ 490.790,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 43.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 455.000,00
26.781.2100.2098.098 – Manutenção do Aeroporto	
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.795,00
TOTAL	R\$ 1.312.635,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

15.451.2100.1039.039 – Ampliação da sinalização horizontal e vertical	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$ 72.835,00
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e instalações	R\$ 25.000,00

26.781.2100.1207.207 – Ampliação do Aeroporto Municipal

44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$ 900.000,00
--	----------------

15.453.2100.1476.426 – Construção de abrigos em parada de ônibus no Bairro Vila Mariana	
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00

04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 180.000,00

15.453.2100.2097.097 – Conservação e reforma de abrigos em paradas de ônibus	
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 44.800,00

TOTAL	R\$ 1.312.635,00
--------------	-------------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 18 de agosto de 2009; 94º da Fundação e 55ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS LUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.557, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre abertura no vigente orçamento de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 5.898, 18/08/2009..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
05 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.2050.1007.007 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
44.90.51.00.00 – 101 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
13 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.2170.2390.390 – Auxílio Financeiro e Apoio às Entidades Assistenciais	
44.50.42.00.00 – 1 – Auxílios	R\$ 60.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.2235.2184.184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – TFVS	
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 480.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis**13 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.2170.2390.390 – Auxílio Financeiro e Apoio às Entidades Assistenciais

33.50.43.00.00 – 1 – Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
---	---------------

14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.2235.2184.184 – Ampliação do Hospital Municipal	